



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.925 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Assistente Social no Departamento de Assistência Social"

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional na área de Assistência Social para atuar especificamente junto ao Programas ASEP e Bolsa Família, no Departamento de Assistência Social, por um período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto atividade 2.017 - Manutenção Atividades Departamento de Assistência Social

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 5º. Para a contratação emergencial deverá ser procedida seleção pública, através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 03 de fevereiro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marcelo Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração